



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 2 DE ABRIL DE 2013

N.º 07/2013

DATA: Dois de abril de dois mil e treze.-----

HORA: Catorze horas e trinta minutos.-----

LOCAL: Sala de reuniões dos Paços do Concelho.-----

PRESENCAS: -----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha (PPD/PSD); presidiu à reunião por Despacho (6/P/2013), de 02.04.2013, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António Bastos da Silva, que por se encontrar a acompanhar a visita do Sr. Eng.º Carlos Duarte, Vogal Executivo do ON 2, a Vale de Cambra, ficou impossibilitado de participar na presente reunião.-----

- Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues (PPD/PSD), que chegou durante o período de antes da ordem do dia;-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD);-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva (CDS/PP), que chegou mais tarde, como oportunamente se faz referência.-----

- Rui Pereira Castelões, em substituição da Vereadora Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP);-----

- Sra. Susana Maria Cruz Tavares Ferreira (CDS/PP).-----

- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** O Sr. Vereador Rui Pereira Castelões perguntou qual o ponto de situação do processo de obras 461/2012, de António Joaquim Coutinho Soares, em virtude de ao requerente ter sido concedido 60 dias para efetuar uma demolição, o que até à data não aconteceu,

75/85'85
ret. fix. acb
em 30.04.2013

2013.04.02

enquanto que um seu vizinho por sua vez acatou a ordem de demolição. O tratamento deveria ser igual para os dois. Uma vez que um não demoliu e até à data nada foi feito.-----

Perguntou se existe um alinhamento definido pela Câmara para os muros de suporte de terras na Zona Industrial Lordelo/Codal ou se o mesmo é decidido por cada um dos donos do lote. Pergunta isto porque o alinhamento está a ser diferente. Referiu ainda que os passeios na zona industrial estão a ser executados em alcatrão, sendo que o Regulamento refere que serão executados em pedra de chão de betão o que lhe parece ser uma alteração ao previsto. Perguntou ainda quem paga a execução dos passeios, se a Câmara Municipal se os donos dos lotes.-----

Informou que entre a Codaltex e a Tecnocom aluiu parte da estrada, o que não se encontra ainda sinalizado.-----

O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida deu conta dos prejuízos causados pela intensa precipitação entre os dias 28 e 31 de março, designadamente queda de taludes, obstrução de coletores de águas residuais e águas pluviais, tampas de saneamento e de águas pluviais levantadas (devido ao elevado caudal dos coletores). Fica apenas à ata informação técnica de 02.04.2013 relativa às ocorrências registadas pelo piquete da proteção civil e pelo piquete de águas.-----

Quanto ao que foi perguntado sobre o processo de obra referiu que terá de analisar o mesmo antes de se pronunciar.-----

A Sra. Vereadora Susana Maria Cruz Tavares Ferreira referiu um problema de escoamento de águas na rua onde mora, tendo o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida informado que não se trata da rede pública de abastecimento de água, mas sim de água que vem dos montes. Já se tentou fazer o escoamento adequado mas a água é muita e não se conseguiu solucionar definitivamente.-----



2013.04.02

ACTA N.º — 02/2013

FL. N.º 59

A Senhora Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, a presidir à reunião, referiu que o Ministério da Saúde decidiu reduzir o horário do SAP em Vale de Cambra em uma hora, decisão que se prende com o invocado reduzido número de utentes nesse período. De acordo com comunicação do Diretor Executivo do ACES de Entre Douro e Vouga II – Aveiro Norte, esse número é de 10% dos utentes normalmente vistos. Sendo que o número de utilizadores tem vindo a decair, com esta ação pretendem assegurar a continuidade do serviço. Informou ainda que já foi colmatada a falta do falecido Dr. Sousa Santos, que integrava a Unidade de Saúde Familiar Calambriga.-----

Terminou referindo que os esclarecimentos solicitados pelo Sr. Vereador Rui Castelões serão dados em futura reunião.-----

A Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues entregou aos Senhores Vereadores um convite para a ação desportiva "*Em Abril, Desporto a mil!* ", que contempla diversas atividades desportivas a decorrer na Cidade de Vale de Cambra, entre os dias 6 e 28 de abril de 2013, a desenvolver em parceria com várias entidades/associações. No dia 6 haverá a Prova de Downhill e a prova de Skate, sendo que a Prova de Downhill é organizada em parceria com a Associação Académica de Cambra. No mesmo dia haverá um Skate Contest organizado pela Câmara Municipal, que prevê a participação de 40 skaters do Porto, que irão fazer uma demonstração ao vivo, no parque de skate do Parque Urbano. No dia 14 de abril terá lugar o 11.º Campeonato Nacional de Enduro, organizado, uma vez mais, pelo Sport Clube de Cambra, com a colaboração do Município. A Câmara Municipal associa-se a esta organização concedendo apoio logístico e recursos humanos. No dia 20 de abril terá lugar o 5.º Grande Prémio Liberty Seguros/Volta às Terras de Santa Maria em ciclismo, organizado pelo Sport Ciclismo São João de Ver e Liberty Seguros. Haverá, igualmente, animação e promoção de alguns produtos locais, que passará pela colocação de um balcão

com expositor para apresentação, oferta, provas e vendas dos produtos no espaço de convidados, na zona principal do evento (Parque da Cidade). No dia 28 de abril haverá a 1.ª Mini-Maratona e Caminhada em Família, bem como a inauguração do Centro Municipal de Marcha e Corrida de Vale de Cambra, iniciativa conjunta com o Instituto de Desporto de Portugal, Federação Portuguesa de Atletismo e Faculdade de Desporto da Universidade do Porto. As duas atividades desportivas são organizadas em parceria com o Health Club Fit4Fun. Globalmente, com a iniciativa "Em Abril, Desporto a Mil" a Câmara Municipal prevê um investimento de 700€ , dado que os restantes gastos foram cobertos com financiamento a 85% no âmbito do Projeto de Regeneração Urbana. Aproveita para deixar um agradecimento especial, em nome da Câmara Municipal, a todos os Colaboradores da Câmara Municipal que vão cooperar na realização destas provas, bem como, às diversas associações que se associam na realização destes eventos, que promoverão, de forma ímpar, o concelho.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 19 DE MARÇO DE 2013:

A Câmara Municipal deliberou aprovar a ata da reunião pública ordinária de dezanove de março p.p., por maioria de quatro votos a favor, tendo-se absterido da votação o Sr. Vereador Rui Pereira Castelões por não ter participado na referida reunião.-----

2. REQUERIMENTO DO SR. VEREADOR ENG.º JORGE MANUEL DOS SANTOS SILVA - PRORROGAÇÃO DE SUSPENSÃO DE MANDATO:

Presente requerimento do Sr. Vereador Eng. Jorge Manuel dos Santos Silva (RE 1236/2013) solicitando a prorrogação da suspensão do seu mandato até 1 de maio, por motivo de doença.-----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, prorrogar até 1 de maio a suspensão do mandato do Sr. Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.-----

3. REVOGAÇÃO DO PONTO 10 DA REUNIÃO DE 19/03/2013: Discutido o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, revogar a deliberação tomada ao abrigo do ponto 10 da ordem do dia da reunião de 19 de março de 2013.-----

4. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - ALUGUER DE MÁQUINAS: Presente o pedido de parecer prévio, datado de 01.04.2013, da U.O. Financeira e Controlo de Gestão, para autorização para proceder à “Aquisição de serviços para o aluguer de máquinas”, tendo a aquisição em causa um custo estimado de 20.026,50€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer prévio favorável, nos termos da informação técnica de 01.04.2013.-----

5. PEDIDO DE EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – ALUGUER DE MONOBLOCOS: Este assunto foi retirado de apreciação.-----

6. RECLAMAÇÃO DE JOSÉ AUGUSTO CARDOSO DUARTE – ACIDENTE DE VIAÇÃO: Presente informação jurista Dra. Isabel Mariano, datada de 20.03.2013, com o seguinte teor: “José Augusto Cardoso Duarte apresentou reclamação, alegando que no dia 10-02-2013, cerca das 17:20 horas, quando circulava, com o seu veículo 06-89-IB, na estrada que liga a EN 224 a Macieira de Cambra, em frente às antigas instalações da Metalocaima, caiu em buraco (sarjeta) de escoamento de água, com uma grelha metálica partida e, situada a cerca de 20 cm de profundidade do nível da estrada, sem qualquer tipo de sinalização a

2013.04.02

indicar o perigo. O que lhe causou danos de que resultou um prejuízo de € 113,84 (valor sem IVA) de que requer indemnização.-----

Juntou orçamento para reparação dos danos da viatura, no montante de € 113,84 s/ IVA; auto de ocorrência lavrado pela GNR – Posto de Vale de Cambra, referindo que o reclamante que se deslocou ao Posto a 11-02-2013 declarou “que no dia 10 de Fevereiro de 2013, pelas 17h20, quando circulava no sentido EN 224. Macieira de Cambra, em frente a fabrica (antiga Metalocaima) ao cair num buraco que serve de sarjeta/escoamento de águas danificou a roda da frente do veículo 06-89-IB – Nissan Almera. A referida sarjeta está mal sinalizada e é um perigo para as circulação de veículos porque está numa curva e tem arestas vivas. Na altura dos factos chovia com alguma intensidade o que ainda dificultava mais a visualização da mesma (buraco/sarjeta)”. Após o que, a GNR se deslocou ao local indicado pelo reclamante, no qual tirou fotografias.-----

Solicitada informação à DOMM foi prestada informação, pela Eng.º Helena Bastos “(...) confirmo a existência de uma grelha sumidoura com uma cota demasiado inferior à cota do pavimento (ver fotografia 1) e por isso passível de provocar eventuais acidentes. Mais informo que a grelha se encontra partida. Esta situação deve ser urgentemente retificada. Relativamente à vistoria da viatura em causa, informo que contactei o requerente e o mesmo informou que a viatura já se encontra reparada. O requerente alega que, por se tratar de uma viatura familiar e ser a única que possui, procedendo rapidamente à reparação da mesma. Face ao exposto não é possível efetuar a vistoria da mesma”.-----

Cabe ao reclamante o encargo de fazer prova dos factos constitutivos do direito, à indemnização, que invoca (v. artigo 342.º do C.C.), no entanto, face à documentação de instrução do pedido, entende-se que não foi feita prova de que o que deu causa ao acidente foi a existência da grelha sumidoura, com uma cota inferior à cota do pavimento, na estrada de ligação da EN 224 a Macieira de



2013.04.02

ACTA N.º — 03/2013

FL. N.º 61

Cambra. Pois que, não apresenta quaisquer testemunhas que tenham presenciado o acidente e, o auto lavrado pela GNR apenas refere o que o reclamante disse em declarações, quando se deslocou ao Posto, um dia após o acidente.-----

Por outro lado, não foi possível confrontar os danos declarados com os danos efetivos – mediante a realização de vistoria à viatura, pois quando contactado para o efeito o reclamante declarou que a mesma já se encontrava reparada.-----

Termos em que se entende que não há fundamento para que o presente pedido seja atendido.-----

A competência para apreciação do pedido é da Câmara Municipal, sendo que previamente à tomada de decisão desfavorável à pretensão do requerente deverá ao mesmo ser concedido direito de audiência prévia (por escrito, no prazo de 10 dias úteis), nos termos do disposto nos artigos 100.º e seguintes do CPA.”-----

Atendendo a que existe uma deliberação que prevê que os carros acidentados sejam vistoriados pela DOMM, o Sr. Vereador Rui Pereira Castelões recomendou que nos casos em que não exista a vistoria exigida o assunto não seja apreciado em reunião de Câmara.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar o reclamante, Sr. José Augusto Cardoso Duarte, para no prazo de 10 dias, se pronunciar em audiência escrita, nos termos do dispostos nos artigos 100.º e seguintes do CPA, quanto ao projeto de indeferimento do seu pedido, nos termos e com os fundamentos da informação jurídica de 20.03.2013.-----

7. REQUERIMENTO (N.º 86/2013) DE MARIA AUGUSTA TAVARES DE ALMEIDA – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE: Presente informação jurídica, datada de 25.03.2013, com o seguinte teor: “Pelo requerimento n.º 86/2013 de 19 de março de 2013, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável

2013.04.02

relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Cepelos, respetivamente:-----

1. Artigo rústico n.º 4131, sito em Campos (propriedade de *Maria Augusta Tavares de Almeida*): - 1/2- Maria Augusta Tavares de Almeida, casada com Artur Fernando Tavares, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Cepelos – Vale de Cambra; - 1/2 – Judite Isabel de Jesus Almeida Russo, casada, Abel Tavares Russo, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Casal, Cepelos – Vale de Cambra.-----

- O prédio tem de área 500 m2, e insere-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, parcialmente em RAN e REN informação prestada pela DP a 21/03/2013.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, “a requerente pretende vender por Escritura, ½ do prédio acima referenciado, a sua irmã Judite”.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico dos mesmos, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável ao requerido por Maria Augusta Tavares de Almeida (req. 86/2013), nos termos da informação jurídica de 25.03.2013.-----

8. REQUERIMENTO (N.º 87/2013) DE MARIA AUGUSTA TAVARES DE ALMEIDA – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE: Presente informação jurídica, datada de 25.03.2013, com o seguinte teor: “Pelo requerimento n.º 87/2013 de 19 de março de 2013, é solicitado, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a emissão de parecer favorável relativamente à constituição de compropriedade do seguinte prédio, inscrito na matriz predial rústica, da freguesia de Cepelos, respetivamente:-----



1. Artigo rústico n.º 4085, sito em Pereiro (propriedade de Fernando Jorge Tavares de Almeida): - 3/6 - Fernando Jorge Tavares de Almeida, casado com Arménia Rosa Carvalho Pereira, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Barreiro, Cepelos, Vale de Cambra; - 1/6 – Maria Augusta Tavares de Almeida, casada com Artur Fernando Tavares, sob o regime da comunhão de adquiridos, Residente em Cepelos, Vale de Cambra; 2/24 – Célia Maria de Sousa Almeida Costa, casada, Residente na Rua Stº António, 153 – 3º Dtº, Bloco B, Vila Chã – Vale de Cambra; 2/24 – Jorge Miguel de Sousa Almeida, solteiro, maior, Residente em França; 2/24 – Carlos Alberto de Sousa Almeida, solteiro, maior, residente em França; 2/24 – Simão Pedro de Sousa Almeida, solteiro, maior, residente em França.-----

- O prédio tem de área 1290 m2, e insere-se de acordo com o PDM de Vale de Cambra, em reserva Agrícola Nacional (RAN) informação prestada pela DP a 21/03/2013.-----

A razão que levou à apresentação do presente pedido, segundo a requerente, " o Sr. Fernando Jorge Tavares de Almeida e mulher, pretendem vender por escritura o prédio em causa nas proporções acima indicadas.-----

Considerando que desta constituição de compropriedade do prédio rústico não vai resultar parcelamento físico dos mesmo, em violação do disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, considera-se que poderá ser emitido o parecer favorável solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, emitir parecer favorável ao requerido por Maria Augusta Tavares de Almeida (req. 86/2013), nos termos da informação jurídica de 25.03.2013.-----

9. REALIZAÇÃO DO 11º ENDURO "CIDADE DE VALE DE CAMBRA"
CAMPEONATO NACIONAL DE ENDURO 2013: Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 26.03.2013, com o seguinte teor: 'Face

2013.04.02

aos requerimentos que nos foram apresentados pelo Sport Club de Cambra, registar entrada, 458/2013 e 1223/2013, respetivamente datados de 25 de janeiro de 2013 e 26 de março de 2013, relativos ao 11º Enduro "Cidade de Vale de Cambra" - *Campeonato Nacional de Enduro 2013*, entendemos que o pedido de autorização encontra-se corretamente instruído, cumprindo o estipulado no artº 6º do Decreto Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março.-----

Atendendo ao facto dos pareceres do Município de Oliveira de Azeméis, Agência Portuguesa do Ambiente, Federação de Motociclismo de Portugal e das Forças de Segurança serem favoráveis, entendemos não existir inconveniente na realização da manifestação desportiva no próximo dia 14 de Abril de 2013, de acordo com o mapa de percurso anexado.-----

Deverá, no entanto, o requerente ser notificado dos condicionalismos referidos nos pareceres referidos, anexando-se cópia dos mesmos para cumprimento.-----

Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da manifestação desportiva, são suportados pela entidade organizadora.-----

Relativamente à realização da manifestação desportiva, e no que refere à utilização do itinerário pertencente às vias municipais de Vale de Cambra, devem ser salvaguardados os seguintes condicionalismos:-----

- Os concorrentes devem respeitar as regras especiais de trânsito para este tipo de veículos e ocupar apenas metade da faixa de rodagem de forma a não afetar a normal circulação de trânsito;-----

- Deverá haver policiamento nos locais de passagem e frequentemente procurados pelo público, pelo que deverá a organização do evento requerer o apoio da GNR;-----

- Não deverão ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas municipais, ficando a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados.-----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes:---

- não ver inconveniente na realização do 11.º Enduro Cidade de Vale de Cambra/Campeonato Nacional de Enduro 2013, devendo a organização dar cumprimento aos condicionalismos referidos na informação técnica de 26.03.2013;-----

- aprovar os condicionalismos ao trânsito na Via Variante ao Parque da Cidade (lado Nascente), no dia 14 de abril, entre as 0h e as 20h, nos termos da planta que se apensa à ata da reunião.-----

10. REALIZAÇÃO DO 5.º GRANDE PRÉMIO LIBERTY SEGUROS / VOLTA ÀS TERRAS DE SANTA MARIA 2013 – 3.ª ETAPA:

Presente informação do Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 14.03.2013, com o seguinte teor: "Vem o Município de Santa Maria da Feira, através do seu ofício ref. 4302, datado de 13 de Março de 2013, Registo de Entrada – 1053/2013, solicitar parecer relativamente à pretensão do Sport Ciclismo de S. João de Ver, para a realização da prova de ciclismo denominada o 5º Grande Prémio Liberty Seguros/Voltas às Terras de Santa Maria 2013, que decorrerá de 18 a 21 de Abril próximo.-----

Trata-se da realização da 3ª etapa do 5º Prémio Liberty Seguros/Volta as Terras de Santa Maria 2013, que pressupõe a autorização para encerramento da via envolvente ao Parque Urbano, lado Nascente, pelo que a Câmara Municipal deverá autorizar o encerramento da via em questão.-----

Relativamente à realização da prova desportiva, e no que refere à utilização do itinerário pertencente às vias municipais de Vale de Cambra, devem ser salvaguardados os seguintes condicionalismos:-----

- Os concorrentes devem respeitar as regras especiais de trânsito para este tipo de veículos e ocupar apenas metade da faixa de rodagem de forma a não afetar a normal circulação de trânsito;-----

- Deverá haver policiamento nos locais de passagem e frequentemente procurados pelo público, pelo que deverá a organização do evento requerer o apoio da GNR;-----

2013.04.02

- Não deverão ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas municipais , ficando a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes:--

- não ver inconveniente na realização da 3.ª Etapa do 5.º Grande Prémio Liberty Seguros/ Voltas às Terras de Santa Maria 2013, devendo a organização dar cumprimento aos condicionalismos referidos na informação técnica de 14.03.2013;-----

- aprovar os condicionalismos ao trânsito na Via Variante ao Parque da Cidade (lado Nascente), no dia 20 de abril, nos termos da planta que se apensa à ata da reunião.-----

Neste momento, a Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, a presidir à reunião, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento do seguinte ponto:-----

- AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes reconhecer a urgência de deliberação sobre este assunto que passa a constar da ordem do dia como ponto 11, sendo renumerados os restantes pontos.-----

11. AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS: Presente informação do Chefe, em regime de substituição, da U.O. Financeira e Controlo de Gestão, datada de 01.04.2013, com o seguinte teor: “A título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro.-----



Neste enquadramento, venho por este meio sugerir a V. Exa. o aumento de fundos disponíveis para os meses abril-junho no valor de 963.725,21€, tendo por base a necessidade de enquadramento legal de obras/ações financiadas, nomeadamente as que se encontram em anexo e comunicadas pela Dr.ª Paula Ribeiro.-----

Acrescem, conforme já anteriormente comunicado, 1.856,01 € referentes a apoio do IEFP, 30.241,05€ referentes a candidatura POPH e 28.648,05€ referentes a taxas urbanísticas."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar o aumento temporário de fundos disponíveis para os meses abril-junho, nos termos e com os fundamentos da informação técnica de 01.04.2013.-----

Chegou à reunião o Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva.-----

12. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE

2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 20 de março e 2 de abril de 2013, no uso de competências subdelegadas pelos despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 3 de novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:-----

Decreto-Lei 555/99, na redação dada pelo Decreto-Lei 26/2010:-----

Processos deferidos:-----

- 98/2012, de Martinho Covelo;-----
- 2/2013 (Destaque), de José Maria Soares Fernandes;-----

2013.04.02

- 4/2013, de Carlos Eduardo Martins Correia;-----
- 88/2012, de Vitor de Sousa Tavares;-----
- 72/2009, de Carlos Manuel Soares Martins;-----
- 181/2010, de Fernando Luis Fernandes de Pina;-----
- 453/2009, de Vitor Manuel Almeida Devesa;-----
- 110/2012, de José Soares do Bernardo;-----
- 2/2013 (Loteamento), de Diastec.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

13. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS

REQUERIMENTOS: Foram presentes, depois de previamente informados, os seguintes processos de obras particulares: -----

- **PROCESSO N.º 100/2012, de Maria Adelaide dos Santos Correia:** Na sequência do requerimento 21/2013, presente informação do Chefe da DOP, datada de 25.03.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo.-----
Dado o disposto no número 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----
Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

A1- Solicitar a verificação da implantação.-----
Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar: -----



B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional.-----

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo InCI, I.P. (nos termos do disposto no art. 22, n.º 4, art.14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês.-----

B6- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de

13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do número 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B7- Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do número 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008. de 11 de Março.-----

B8-Livro de obra, com menção do termo de abertura, conforme o disposto na alínea e, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

D1- Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 25.03.2013.-----

- **PROCESSO N.º 119/2012, de Simão Pedro Tavares de Almeida:** Na sequência do requerimento n.º 119/2012 (licenciamento), presente informação do Chefe da DP, datada de 28.03.2013, com o seguinte teor: "1. Pretensão formulada-----

1.1 A pretensão do requerente consiste no pedido de reconstrução de edifício de arrumos.-----

1.2 O prédio localiza-se no lugar de Junqueira de Baixo, na freguesia de Junqueira.-----

1.3 A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----



2. Informações dos serviços internos (informações técnicas de 10-01-2013 e 18-03-2013)-----

2.1 Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano – área a urbanizar tipo III – menor densidade – Núcleos Rurais.-----

2.2 A pretensão não cumpre o perfil P2c previsto na planta de ordenamento do PDM.-----

2.3 Face ao artigo 57º do RMUE a via urbana do tipo P2C deverá ter 5.00 metros de faixa de rodagem e passeios de 1.50 metros, ou seja um afastamento mínimo de 4m ao eixo da via.-----

2.4 De acordo com o n.º 6 do artigo 56º do RMUE “Nos pedidos de ampliação, alteração e ou reconstrução de edificações existentes, por razões de interesse público poderá ser exigido que seja garantido o perfil transversal no PMOT em vigor”.-----

2.5 Em relação aos pontos 2.2 a 2.4, o requerente vem solicitar a não aplicação do perfil tipo para o local, invocando que a pretensão encontra-se dentro de aglomerado consolidado, pretendo assim que a mesma seja enquadrada no n.º2 do artigo 57º do RMUE. Para o local está definido uma via urbana do tipo P2C, com 5.00m de faixa de rodagem e passeios de 1.50 metros, ou seja um afastamento mínimo de 4,00 metros ao eixo da via.-----

De acordo com o n.º6 do artigo 56º do RMUE “Nos pedidos de ampliação, alteração e ou reconstrução de edificações existentes, por razões de interesse público poderá ser exigido que seja garantido o perfil transversal no PMOT em vigor”.-----

3. Proposta de decisão-----

2013.04.02

3.1 Dado o disposto nos pontos anteriores, analisada a planta de implantação apresentada (ver folha 11) e atendendo ao estado de conservação do imóvel (ver folha 19 e 20) entende-se ser de aplicar o disposto no numero 6, do artigo 56 do RMUE e solicitar ao requerente uma retificação do arruamento.-----

3.2 Face ao exposto a Câmara Municipal deverá deliberar como achar mais conveniente.”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente nos termos e de acordo com a informação dos serviços de 28.03.2013.-----

- **PROCESSO N.º 46/2013, de Eusébio e Filhos, S.A.:** Na sequência do requerimento 34/2013 de 21.02.2013, presente informação do Chefe da DOP, datada de 25.03.2013, com o seguinte teor: “1. O requerente solicita isenção de pagamento de taxas devidas pela ocupação do espaço publico por motivo de obras.-----

2. O pedido é apresentado ao abrigo do disposto no artigo 73, do RMUE (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação).-----

3. Analisada a pretensão verifica-se que a pretensão não se enquadra nas isenções previstas no artigo 72, do RMUE.-----

4. Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado-----

5. Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).”-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projeto de decisão de indeferimento do seu pedido de 21.02.2013, nos termos e condições da informação técnica de 25.03.2013.-----



- **PROCESSO N.º 10/2012, de Maria de Lourdes Ferreira Oliveira:** Na sequência da reclamação n.º 10/2012 de Maria de Lourdes Ferreira Oliveira e outros, presente informação do Chefe da DOP, datada de 21.03.2013, referindo que será de adotar o procedimento descrito na informação técnica de 11.03.2013, informação esta que refere que o requerente deverá ser notificado nos termos do n.º 1 da informação técnica de 7.03.2013 e informação jurídica de 08.03.2013.-----

A informação jurídica apresenta o seguinte teor: "Relativamente ao horário do espaço de culto, cumpre informar que não estando em causa um estabelecimento comercial não há lugar à emissão de mapa de horário pela Câmara Municipal.-----

Resulta do processo que o espaço em apreço, fração autónoma de prédio constituída em propriedade horizontal, se encontra destinado na respetiva propriedade horizontal para comércio, pelo que à partida se não se verificar uma alteração à mesma, está excluída a possibilidade de utilização da fração para outro fim.-----

Contudo se assim não fosse, sempre haveria que respeitar os limites impostos pelo Regulamento Geral do Ruído, pois que da utilização da fração autónoma não poderia resultar incómodo para os restantes moradores do prédio."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar nos termos e de acordo com a informação.-----

- **PROCESSO N.º 6/2013, de Abel Cubal Tavares de Almeida:** Na sequência do requerimento n.º 6/2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 28.03.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1. Pretensão formulada-----

1.1 A pretensão do requerente consiste no pedido de licenciamento de um edifício de apoio à atividade agrícola.-----

1.2 O prédio localiza-se no lugar de Areias, na freguesia de S. Pedro de Castelões.-----

1.3 A operação urbanística identificada encontra-se sujeita ao procedimento de licença administrativa nos termos previstos no disposto no art. 4º, n.º 2, alínea c, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----

2. Antecedentes-----

Para o prédio em questão não existem antecedentes que possam condicionar a análise da pretensão.-----

3. Enquadramento face aos instrumentos de planeamento em vigor-----

3.1 Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo urbano - área a urbanizar tipo III – menor densidade.-----

3.2 Conforme referido na informação técnica de 04-03-2013, o terreno é servido por uma via que não se encontra classificada na planta de ordenamento do PDM, sendo que de acordo com o n.º5 do artigo 57º do RMUE *“em novas edificações confrontantes com arruamentos não classificados, deverá ser respeitado o perfil P2C”*. A pretensão não respeita um afastamento mínimo de 4.00 m ao eixo da via, de forma a respeitar o perfil P2C. No entanto, o requerente apresenta uma declaração da freguesia de S. Pedro de Castelões (folha n.º30), a declarar que cedeu terreno da sua propriedade para a Construção do Caminho Agrícola da Varziela, bem como apresenta planta com a área de cedência para a implantação do referido arruamento (folha n.º8). -----

4. Cumprimento de normas legais e regulamentares em vigor-----

4.1 Conforme referido na informação técnica de 04-03-2013, não é garantido o afastamento mínimo de 5.0 metro ao limite do lote, não cumprindo com a alínea c) do artigo 39º do RMUE, no entanto *e atendendo a que o requerente apresenta*



2013.04.02

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

declaração do confrontante, a câmara municipal poderá enquadrar no n.º4 do artigo 27º do RMUE.-----

5. Proposta de decisão-----

5.1. Face ao exposto e atendendo ao descrito nos pontos 3.2 e 4.1 a Câmara municipal deverá deliberar como achar mais conveniente.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 28.03.2013.-----

- PROCESSO N.º 20/2012 (Informação prévia), de Victor José de Almeida Moreira: Na sequência do requerimento n.º 20/2012, presente informação do Chefe da DOP, datada de 26.03.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1. Pretensão formulada-----

1.1 A pretensão do requerente consiste no pedido de informação prévia para edificação de uma habitação unifamiliar.-----

1.2 O prédio localiza-se no lugar de Campo de Arca, na freguesia de Arões.-----

1.3 O pedido de informação prévia enquadra-se no disposto no art. 14º, do DL 555/99, de 16/12, alterado pelo DL 26/10 de 30/03.-----

2. Antecedentes-----

Não existem antecedentes.-----

3. Enquadramento face aos instrumentos de planeamento em vigor-----

3.1 Para a localização representada na planta de ordenamento do PDM, que se encontra eficaz através de Aviso n.º9402/2008, publicado na II Série do Diário da República, nº 61, de 27 de Março de 2008, o solo está qualificado como solo rural – Espaços Florestais – Espaço de Produção Florestal.-----

3.2 Conforme informação técnica de 14-12-2013 (ver folha 63) a pretensão enquadra-se nas exceções previstas no artigo 67 do regulamento do PDM.-----

2013.04.02

4. Informações dos serviços internos-----

O serviço de fiscalização, folha 60, nada informa que possa condicionar a análise da pretensão. -----

5. Cumprimento de normas legais e regulamentares em vigor-----

5.1 No que diz respeito aos afastamentos a pretensão cumpre o preceituado no artigo 27º do RMUE. "Para edifícios destinados a moradias unifamiliares, geminadas ou em banda, o afastamento entre qualquer fachada, quer existam ou não vãos de compartimentos habitáveis, e os limites do terreno deverão ser iguais ou superiores a metade da sua altura, com um mínimo de 3 m". -----

5.2 O requerente apresenta proposta viária de acordo com o solicitado na informação técnica de de 14-12-2013, devendo o alargamento da via ser efetuado em toda a extensão do lote.-----

6. Proposta de decisão-----

6.1 Nos termos definidos nos pontos anteriores propõe-se o deferimento do solicitado.-----

7.Procedimento subsequente-----

7.1 A pretensão encontra-se sujeita a licenciamento municipal."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 26.03.2013.-----

- PROCESSO N.º 209/11, de Carlos Alberto Barros Ribeiro: Na sequência do requerimento n.º 91/13, presente informação do Chefe da DOP, datada de 25.03.2013, com o seguinte teor: "1. O requerente apresentou requerimento solicitando uma prorrogação do prazo por 120 dias para proceder a regularização do procedimento (pedido de licenciamento).-----

2. Invoca para o efeito "assuntos pendentes".-----



3. É aceitável uma prorrogação de 120 dias, no entanto, deixa-se à consideração superior o deferimento do solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 25.03.2013.-----

- **PROCESSO N.º 112/2012, de Santa Casa da Misericórdia:** Na sequência do requerimento n.º 23/2013, presente informação do Chefe da DOP datada de 25.03.2013, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que, nos termos do artigo 23, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, julgo ser de deferir o pedido de licenciamento com todos os condicionalismos existentes no processo. -----

Dado o disposto no numero 1, do artigo 76, do DL 555/99, de 16/12, com a redação atual, o requerente deverá ser informado que dispõe do prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento para requerer a emissão do respetivo alvará, bem como proceder ao pagamento das taxas devidas.-----

Previamente ao pedido de emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

A1- Solicitar a verificação da implantação. -----

Junto com o pedido de emissão do alvará de licença de construção deverá apresentar:-----

B1- Plano de segurança e saúde (com respetivo termo de responsabilidade do técnico autor e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional), conforme o disposto na alínea f, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março. B2- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico coordenador do projeto e prova validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional.-----

2013.04.02

B3- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização da obra e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional (o diretor de fiscalização não pode ser pessoa que integre o quadro de pessoal da empresa de construção que tenha assumido a responsabilidade pela execução da obra ou qualquer empresa que tenha intervenção na execução da obra, conforme o disposto no art. 16º, n.º 2 da Lei 31/2009, logo o diretor de fiscalização e o diretor técnico da obra tem obrigatoriamente de ser técnicos distintos).-----

B4- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras e prova da validade da sua inscrição em associação pública de natureza profissional, conforme o disposto na alínea c, do número 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B5- Comprovativo da integração, do diretor técnico da obra, no quadro de pessoal da empresa responsável pela execução da obra através de declaração emitida pelo INCI, I.P. (nos termos do disposto no art 22, n.º 4, art. 14, n.º 1 e art. 2, n.º 2 da Lei 31/2009) e respetiva declaração de remunerações conforme entregue na segurança social, referente ao último mês.-----

B6- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na lei n.º 100/97, de 13 de Setembro, conforme previsto na alínea b do número 2, do art.12 da Portaria 232/2008, de 11 de Março.-----

B7- Apresentação de declaração de titularidade de alvará emitido pelo INCI, I.P., com habilitações adequadas a natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta ao portal do INCI, I.P., pela entidade licenciadora, conforme o disposto na alínea d, do número 2, do artigo 12, da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março. B8-Livro de obra, com menção do termo



de abertura, conforme o disposto na alínea e, do numero 2, do artigo 12, da Portaria 232/2008, de 11 de Março. Após a emissão do alvará de licença de construção, o requerente deverá:-----

D1-Apresentar na câmara municipal, no prazo de 60 dias a contar do inicio dos trabalhos, copia do projeto de execução de arquitetura e das especialidades."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 25.03.2013.-----

Por se encontrar impedida de apreciar e votar o processo que se segue, retirou-se da reunião a Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues.-

- PROCESSO N.º 7/2013, de Fábio Luís da Silva Rodrigues: Na sequência do requerimento n.º 7/2013 (licenciamento), presente informação do Chefe da DOP, datada de 02.04.2013, com o seguinte teor: "1. Na sequência da informação técnica de 15-03-2013 e da respetiva aprovação do projeto de arquitetura, o requerente apresentou audiência escrita, solicitando que a câmara municipal reveja a imposição de o requerente ter de proceder ao alargamento da via previamente a emissão do alvará de licença de construção.-----

2. Imposição essa que implica a demolição de um muro de vedação e suporte de terras confinante com a via publica.-----

3. O requerente invoca que "*...se trata de um muro de espera, sendo que a sua demolição antes da referida construção deixaria o terreno em situação de vulnerabilidade*".-----

4. Solicita a emissão do alvará de licença de construção comprometendo-e a dar cumprimento ao solicitado no ponto 2.3, que se transcreve, "*O requerente deverá proceder a execução do passeio e pavimentação do arruamento (remate da faixa de rodagem com o passeio) previamente a emissão do alvará de licença de utilização (as indicações, de cotas, alinhamentos e materiais a utilizar, deverão*

2013.04.02

ser solicitadas a câmara municipal), previamente a emissão do alvará de licença de utilização.-----

5. Após deslocação ao local confirma-se o exposto no ponto 3, verificando-se que o alargamento do arruamento implica a demolição do muro de vedação e de suporte de terras, podendo colocar o próprio arruamento numa situação vulnerável, no entanto deixa-se a consideração de V. Exa. o solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir, nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 02.04.2013.-----

Reentrou a Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues.-----

- **PROCESSO N.º 418/95, de Joaquim Tavares Serejo:** Na sequência do requerimento 1/2013 de Norberto Tavares dos Reis, e do requerimento 2/2013 de Joaquim Tavares Serejo, presente informação do Chefe da DOP, datada de 02.04.2013, com o seguinte teor: "1. Em 06-11-1995 o requerente (Joaquim Tavares Serejo) solicitou licenciamento para ampliação de anexos (ver folha 21)--
2. Conforme se verifica na planta de implantação apresentada a edificação em causa encontra-se implantada no extremo do lote (extremo norte e nascente) e surge na continuidade da habitação existente.-----

3. O projeto de arquitetura foi aprovado pela câmara municipal (reunião camarária de 12-08-1996, folha 51) sendo imposto um alinhamento pelos serviços técnicos (ver folhas 46 e 51).-----

4. Na sequência da exposição apresentada pelo requerente em 29-10-1996 (ver folha 76), foi aprovado pela câmara municipal (reunião camarária de 17-02-1997, folha 78) o alinhamento e cedência de terreno para domínio publico conforme proposta apresentada pelo requerente (Ver folha 37).-----

5. Foi emitido o respetivo alvará de licença de construção em 02-04-1977 (alvará de licença de construção 106-97 – ver folha 91).-----



6. Conforme referido na informação da fiscalização, de 02-04-2013, o perfil transversal do arruamento em causa não sofreu alterações, mantendo as mesmas características existentes a data do licenciamento da edificação em causa.”-----

No que se refere ao requerimento 2/2013 (medidata) de Joaquim Tavares Serejo, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente nos termos da informação jurídica de 19.03.2013 (folha 458).-----

No que se refere ao requerimento 1/2013 (medidata) de Norberto Tavares dos Reis, apresentado pela sua Advogada, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade dos seis membros presentes, nos termos e com fundamento no ponto 6 da informação técnica de 02.04.2013, que refere que “o perfil transversal do arruamento em causa não sofreu alterações, mantendo as mesmas características existentes à data do licenciamento da edificação em causa.” não haver qualquer alteração que permita ter agora entendimento diferente sobre a sentença do Tribunal Judicial de Vale de Cambra, aliás entendimento que foi mantido pela Câmara Municipal até agora.-----

14. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a minuta da ata da presente reunião.-----

15. INFORMAÇÕES: A Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, a presidir à reunião, prestou as seguintes informações:-----

- Listagem de pagamentos efetuados no período de 19 de março a 1 de abril de 2013, valor líquido total de € 592.278,80.-----

- Informação do Chefe, em regime de substituição, da U.O. Financeira e Controlo de Gestão, datada de 02.04.2013, relativa ao conjunto de processos (pedidos de requisição; ordens de pagamento de faturas) efetuados, no período de 19 de

2013.04.02

março a 2 de abril, no âmbito do parecer genérico deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião de 08.01.2013.-----

- Informação Jurídica, datada de 2013.03.22, relativa a audiência escrita concedida a Carlos Manuel Tavares da Silva por deliberação de 05.03.2013, referindo que o Senhor pretende pronunciar-se oralmente numa próxima reunião pública da Câmara.-----

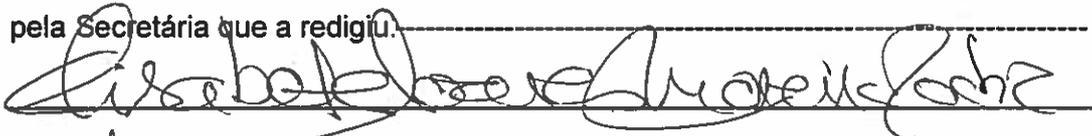
- Requerimento de férias da Sra. Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, para o período de 2 a 9 de maio.-----

- Comunicação do Diretor Executivo do ACES do Entre Douro e Vouga II remetendo dados sobre a utilização da consulta aberta no período de janeiro de 2013.-----

- Comunicação da Área Metropolitana do Porto (RE 1186/2013) remetendo cópia de dois documentos aprovados em sessão extraordinária da Assembleia Municipal do Porto de 11 de março, relativos à nova lei das finanças locais.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Nada mais havendo a tratar e sendo dezasseis horas e quinze minutos, a Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, a presidir à reunião declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada pela Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha e pela Secretária que a redigiu.-----



Ata Simão